

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.694, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.012.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: Reajuste da remuneração dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito".

Artigo 1º - Nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica estendido à remuneração dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal o reajuste de 6,80% (seis vírgula oitenta por cento) concedido ao funcionalismo público municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a cargo de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada, se for o caso.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2.012.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes

Assessor de Planejamento Administrativo